



## CÂMARA MUNICIPAL PIRES FERREIRA



PORTARIA Nº 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS VISANDO A REGULAR TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – CE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Pires Ferreira - CE, a Sra. Maria Samara Oliveira Mendes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas do Estado do Ceará:

**CONSIDERANDO** que a transição de Governo/Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01/2016, de 29 de Setembro de 2016, instituída pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que a equipe de transição de Gestão será composta por membros indicados pela a atual Presidente;

**CONSIDERANDO** que é necessário planejar, torna-se indispensável a formação de uma equipe que entenda dos vários assuntos a serem administrados, além de um criterioso levantamento da situação na qual se encontra a administração da Câmara Municipal, verificando como estão as condições gerais, financeiras, estruturais, de serviços e do funcionalismo, dentre outras;

**CONSIDERANDO** a institucionalização do processo de gestão no âmbito da Câmara Municipal, conforme já implementado na esfera federal mediante a edição da Lei nº 10.609, de 20 dezembro de 2002 e o Decreto nº 4.298, de 11 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** a crescente exigência de transparência em sua aplicação dos dispêndios realizados pela a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei de Acesso à Informação Pública);

**CONSIDERANDO**, em especial, os princípios da MORALIDADE, da PUBLICIDADE e da TRANSPARÊNCIA.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Transição de Gestão/Governo no âmbito da Câmara Municipal de Pires Ferreira – Ce, incumbida de receber as informações e documentos, com o fito de garantir a disponibilização dos instrumentos que permitam o perfeito conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, necessários à continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, da prestação de contas e da preservação do erário público.

**Art. 2º** A Comissão de Transição de Gestão/Governo no âmbito da Câmara Municipal de Pires Ferreira – Ce, será composta pelos os seguintes membros:

- I – MARIA VANESSA PEREIRA DE SOUSA;
- II – ANTÔNIO LUCAS LOPES DO NASCIMENTO;
- III – MARIA IARA ALVES MARTINS;
- IV – MARIA LINDALMIRA CASTRO FARIAS.

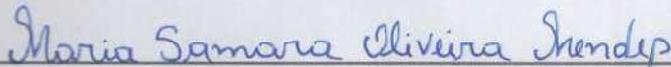
**Art. 3º** Os responsáveis pela Administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas as equipes de transição, bem como prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

**Art. 4º** As informações contábeis serão entregues relativas aos meses anteriores e lançamentos correntes, enquanto o fechamento do mês de dezembro, os relatórios relativos a este período e as Contas de Gestão do exercício deverão ser entregues até o dia 30 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no art. 42 da Constituição Estadual.

**Art. 5º** O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pires Ferreira do Ceará, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA SAMARA OLIVEIRA MENDES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE PIRES FERREIRA - CEARÁ**